

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 268 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da alteração de Gestão no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Instituto Oftalmológico de Cuiabá - IONC, CNES 2944189, sob Gestão Municipal de Cuiabá, para Gestão Dupla, no âmbito do SUS de Mato Grosso, Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e das outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV-A Proposição Operacional nº 31 da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana de 17 de julho de 2025, que aprova a alteração de Gestão no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Instituto Oftalmológico de Cuiabá - IONC, CNES 2944189, sob Gestão Municipal de Cuiabá, para Gestão Dupla, no âmbito do SUS de Mato Grosso, região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/54405 de 14 de julho de 2025, que encaminha a Proposição Operacional nº 31 da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana, de 17 de julho de 2025, propõe aprovar a alteração de Gestão no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Instituto Oftalmológico de Cuiabá - IONC, CNES 2944189, sob Gestão Municipal de Cuiabá, para Gestão Dupla, no âmbito do SUS de Mato Grosso, região de saúde Baixada Cuiabana.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração de Gestão no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Instituto Oftalmológico de Cuiabá - IONC, CNES 2944189, sob Gestão Municipal de Cuiabá, para Gestão Dupla, no âmbito do SUS de Mato Grosso, região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente da CIB/MT

Presidente do COSEMS/MT

(Original assinado)

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 14b15751

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar